



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 5826/**MAP** – 10 Agosto 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 1104/X/4.^a
RESPOSTA REQUERIMENTO 92/X/4.^a

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício de 10 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro da Economia e da Inovação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

ARP



GABINETE DO MINISTRO

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>6053</u> Processo N.º <u>10108/2009</u>

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Ministro dos
Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento
1249-068-Lisboa

S/referência
Of. n.º 654/MAP

S/comunicação de
02.02.09

N/referência
Proc.
Reg.

Assunto: Pergunta n.º 1104/XI(4.ª) AC de 2 de Fevereiro de 2009- Concorrência Desleal e Requerimento 92/XI/4.ª , AC de 2 de Fevereiro, Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Economia e da Inovação de responder às questões formuladas pelos Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, do modo seguinte:

Os documentos (Pergunta e Requerimento) apresentam, nos seus considerandos preambulares, questões que, pelo seu vago conteúdo e alcance, impossibilitam o melhor esclarecimento por parte deste Ministério do que aí se pretende ver aclarado, revelam igualmente considerações e juízos de natureza política, designadamente no que se refere à actuação fiscalizadora da ASAE em defesa da segurança alimentar, os quais não podem deixar de ser, desde já, refutados por parte deste Ministério.

Efectivamente, na actuação fiscalizadora desenvolvida pela A.S.A.E. desde o início da sua criação, e em especial na área económica não alimentar, **outros não têm sido os desígnios desta autoridade que não sejam a defesa dos consumidores, a protecção da saúde pública e a livre e leal concorrência entre operadores económicos, sempre em rigorosa observância do que, nestas matérias, determina a lei.**



GABINETE DO MINISTRO

Questões nºs 1, 2 e 3.

Segundo conseguimos alcançar do que se entenderá por "... produtos têxteis, lúdicos e de origem chinesa", deve, em primeiro lugar, afirmar-se que nas acções de fiscalização realizadas continuamente pela ASAE, por se conhecer a problemática relacionada com incumprimentos, a vários níveis, dos requisitos legais que se aplicam a vários tipos de produtos destinados aos consumidores e comercializados em Portugal, aquela autoridade tem vindo a desenvolver, em permanência e desde a data da sua criação pelo Decreto-lei nº 237/2005, de 30 de Dezembro, acções de fiscalização com este objecto, quer junto da distribuição grossista quer junto da distribuição retalhista.

Estas acções, salvo em casos especiais em que a perigosidade de um produto se encontra intrinsecamente ligada à sua origem geográfica, **são desencadeadas independentemente da origem étnica ou nacionalidade dos operadores económicos e da origem dos produtos**, e têm por objecto, sempre, os produtos relativamente aos quais as questões de segurança e saúde, defesa dos consumidores e promoção da leal concorrência, com maior frequência se colocam.

Estão em causa, nas acções desenvolvidas desde o início de 2006, produtos que se enquadram na regulamentação comunitária vigente relativa a brinquedos, máquinas, equipamentos eléctricos, imitações perigosas, substâncias perigosas, produtos da construção, têxteis, entre outros, e nas quais a ASAE se constitui como autoridade competente no âmbito da fiscalização e instrução processual, em matéria contra-ordenacional, e como órgão de polícia criminal quanto a práticas que revelem natureza criminal.

Questões nºs 4, 5 e 6.

Para melhor enquadramento da actividade operacional da ASAE e dos dados estatísticos que, em termos gerais, da mesma resultam desde o início da sua actividade, podemos informar que **no ano de 2006 foram realizadas 2.212 operações de fiscalização, tendo por objecto 19.333**



GABINETE DO MINISTRO

operadores económicos, registando-se no mesmo ano 19.333 infracções, sendo apreendidos bens no valor de Eur. 2.600.836,00.

No ano de 2007, foram realizadas 4.894 operações de fiscalização, tendo por objecto 45.027 operadores económicos, registando-se 24.324 infracções, sendo apreendidos bens no valor de Eur. 47.567.079,84.

Em 2008 foram realizadas 6.606 operações de fiscalização, tendo como objecto 45.624 operadores económicos, verificando-se 19.045 infracções, sendo apreendidos bens no valor de Eur. 22.717.808,42.

Dentro deste universo, e quanto, em especial, a acções de fiscalização a determinados produtos que, não obstante o carácter vago e algo indeterminado da Pergunta, podem ser equacionados no âmbito da garantia das *leais práticas comerciais*, onde se registam inúmeros produtos de origem chinesa, podemos referir, nos anos de 2007 e 2008¹: **643 acções de fiscalização realizadas; 9113 operadores económicos fiscalizados; 959133 produtos apreendidos; 8.461.506,80 Eur. em bens apreendidos.**

Por fim, e sem prejuízo do carácter transversal quanto à origem geográfica dos produtos fiscalizados, deve igualmente referir-se a mais recente acção de fiscalização realizada especificamente em armazéns de produtos de origem asiática, durante os dias 22 de Janeiro e 02 de Fevereiro, com vista a verificar o cumprimento das normas em vigor, nomeadamente as regras de segurança e de informação ao consumidor.

Nesta última operação estiveram envolvidas 52 brigadas e foram inspeccionados 188 operadores económicos, tendo resultado na instauração de 85 processos – 64 processos de contra-ordenação e 21 processos-crime.

¹ Dados referentes aos seguintes produtos: têxteis, brinquedos, vestuário, calçado, acessórios de moda, cosméticos e produtos de higiene, equipamentos eléctricos e electrodomésticos, máquinas, materiais de construção, lâmpadas, produtos de limpeza, frutas decorativas, marroquinaria, óculos, perfumes, cintos, malas, relógios e acessórios.



GABINETE DO MINISTRO

As principais infracções de natureza contra-ordenacional detectadas foram a falta de tradução das menções obrigatórias para a língua portuguesa, falta de menções obrigatórias na rotulagem, falta de indicação da composição têxtil, falta do livro de reclamações e a falta de cadastro comercial. Foram apreendidos entre outros produtos, 8.952 brinquedos, 1.515 equipamentos eléctricos, 1.846 peças de vestuário, 1.124 de marroquinaria e 23.278 utensílios de cozinha. Na mesma operação, o valor total das apreensões realizadas foi de aproximadamente 31.000 Euros.

É importante, de novo, afirmar que as acções de fiscalização da ASAE são desencadeadas independentemente da origem étnica ou nacionalidade dos operadores económicos e da origem dos produtos.

Por último, e quanto a medidas futuras, resta-nos afirmar a continuidade do trabalho que vem sendo desenvolvido na ASAE no âmbito que agora é tratado, tendo por referência as metas, e atentos os recursos, previstas no seu Plano de Actividades, Quadro de Avaliação e Responsabilização e Objectivos Estratégicos.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Teresa Moreira

secsdc/slg